



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 146

## EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/18, PROCESSO Nº 024/18, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARÁ.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que tem como tipo “**MENOR PREÇO**”, e o regime de execução “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados terão acesso ao presente Edital, onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração, onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188. Se preferir, retirar cópia impressa do mesmo, na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, das 08h as 18h, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar 059, de 23/12/08.

**01.2** – Os envelopes “Documentos” e os “Proposta” deverão ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Paço Municipal, impreterivelmente até as **08h30min** horas do dia **16 de abril de 2018 (segunda-feira)**, que serão enviados para o Serviço de Licitação, ficando designado às 09h00min horas, o horário para a abertura dos mesmos, se não houver impugnações deste edital.

**01.3** – Serão considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, além dos mesmos receberem um número de registro de entrada dos documentos, deverá ser recolhido taxa de protocolo.

**01.4** – A presente Concorrência Pública será regida por este Edital; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e pelas normas técnicas da ABNT.

#### **02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para realizar obra de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Guará, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos V (Memorial Descritivo), VI (Projeto Básico), VII (Planilha Orçamentária), VIII (Cronograma físico-financeiro) e IX (Relações das Ruas com quantificações e totalizações), deste edital.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 147

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

### **03 – DAS INFORMAÇÕES**

**03.1** – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827 ou pelo E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br).

### **04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**04.1** – Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

**04.1.1** – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

**04.1.2** – Credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19;

**04.1.3** – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

**04.1.4** – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados presentes;

**04.1.5** – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

**04.1.6** – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

**04.1.7** – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;

**04.1.8** – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

**04.1.9** – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

**04.1.10** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**04.1.11** – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Concorrência Pública à empresa vencedora.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 148

## **EDITAL N 027, DE 15 DE MARO DE 2018.**

### **05 – DA HABILITAO**

**05.1** – Podero participar da presente licitao todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Concorrncia Pblica que apresentarem no Envelope “Documentos” os documentos:

- **Habilitao Jurdica:**

- 1) Cpia do Registro Geral (cdula de identidade);
- 2) Cpia do Requerimento do Empresrio ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por aoes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrio no Cadastro de contribuintes estadual e inscrio municipal, se houver relativo ao domiclio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guar, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) Prova de regularidade relativa  Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio, demonstrando situao regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5) Cumprimento do disposto no art 7, inciso XXXIII, da Constituio Federal;
- 6) Prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentao de Certido Negativa (CNDT), nos termos do Ttulo VII-A da Consolidao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943

- **Qualificao Tcnica:**

a) Registro ou inscrio da empresa contemplando o(s) responsvel(eis) tcnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

b) A participante desta licitao dever apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito pblico ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certido de Acervo Tcnico expedida pelo CREA ou CAU competente. A empresa dever comprovar que possui, na data da licitao, Engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) que comprove a execuo dos servios de maior relevncia tcnica ou valores significativos (de acordo com a Smula 24 - TCE-S.P.), a saber:

Capa de Rolamento de CBUQ (esp media = 3 cm)	976,00 m <sup>3</sup>
--	-----------------------



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 149

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

Imprimação Ligante	32.520 m2
--------------------	-----------

**“SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”**

c) A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de 01(um) atestado, em nome da empresa, de execução de obra de construção na área de engenharia civil – prédios e/ou similares.

c1) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

d) A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

**“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”**

e) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.

f) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 150

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

g) A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

### **- Qualificação Econômico-financeira:**

- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

- 3) Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Orçamento Estimativo, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

### **05.2 – Garantia para licitar:**

**05.2.1** – Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 20.670,45 (vinte mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária;

**05.2.2** – No caso da opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser creditado em favor da Prefeitura Municipal de Guará, através de Guia de Recolhimento retirada no Protocolo, com o Sr. José Barbosa, no Banco Santander S/A, Banco Bradesco S/A, Banco CredCoonai ou na Caixa Econômica Federal, devendo ser apresentado o respectivo comprovante, junto ao Serviço de Licitações, para emissão da Declaração de Recebimento da Garantia;

**05.2.3** – No caso de fiança bancária e seguro-garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias após a data marcada para a abertura da licitação.

**05.2.4** – A garantia para licitar, em qualquer modalidade, deverá ser realizada até as 17h00min horas do 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior ao da abertura da licitação.

**05.2.5** – A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

**05.2.6** - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da garantia da proposta, deverão as licitantes revalidá-los, por igual período ao original, antes do vencimento da garantia inicial e efetuar comprovação de que o fez perante ao Serviço de Licitações, sob pena de desclassificação.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 151

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

### **05.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**05.4** – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

**05.5** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**05.5.1** – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

**05.6** – Para dirimir dúvida e obter mais informações acesse nosso site: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

## **06 – DOS ENVELOPES**

**06.1** – Os Envelopes “Documentos”, e “Proposta”, deverão ser opacos, estarem fechados e lacrados e deverão trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de Guará  
Concorrência Pública nº 02/18  
Encerramento: 16/04/18, às 08:30 h.  
“**ENVELOPE DOCUMENTOS**”

À Prefeitura Municipal de Guará  
Concorrência Pública nº 02/18  
Encerramento: 16/04/18, às 08:30 h.  
“**ENVELOPE PROPOSTA**”

**06.1.1** – No anverso dos envelopes deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

## **07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** – Deverão constar no envelope “Proposta” os seguintes documentos:

**07.1.1** – A proposta que deverá ter validade de 60 dias, poderá ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo além de outras obrigações:

- preço global dos serviços (conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)
- validade da proposta (subitem 07.1.1);
- vigência do contrato de execução dos serviços (subitem 09.4);
- condições de pagamento (subitem 10.1);

**07.1.2** – Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Guará, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo III deste



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 152

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da Prefeitura.

**07.1.2.1** – A vistoria deverá ser previamente agendada e realizada antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores e desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

**07.1.2.2** – O agendamento deverá ser marcado via telefone (16) 3831-9808 ou 9853 ou pelo endereço eletrônico [lessandro.souza@guara.sp.gov.br](mailto:lessandro.souza@guara.sp.gov.br) aos cuidados de Lessandro Rodrigues de Souza.

**07.1.2.3** – Em atenção ao Art. 7º, Seção IV, da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, a vistoria técnica é uma atribuição dos profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura, portanto na vistoria técnica da referida obra, objeto da presente licitação, o responsável técnico pela empresa deverá estar presente.

## **08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS**

**08.1** – Deverão constar no envelope “Documentos” os seguintes documentos:

- a) Os documentos solicitados no item 05 – Da Habilitação;
- b) Declaração de recebimento da garantia expedida pelo Serviço de Licitação da Prefeitura Municipal de Guará;

## **09 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**09.1** – O prazo para a assinatura do contrato será de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

**09.2** – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**09.3** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09.4** – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será de 60(sessenta) meses, ou 720 (setecentos e vinte) dias, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 153

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

com o cronograma físico de desembolso e através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

**10.2** – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

**10.3** – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

**10.4** – O pagamento só será realizado mediante cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

**10.5** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**11.1** – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

## **12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** – O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de “menor preço global”.

**12.2** – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

**12.3** – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

**12.4** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.4.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**12.4.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.3.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 154

## **EDITAL N 027, DE 15 DE MARO DE 2018.**

### **13 – CRTERIOS DE ACEITABILIDADE DE PREOS**

**13.1** – Sero desclassificadas as propostas que apresentarem preos totais ou unitrios simbolicos, irrisorios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatveis com os preos dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF n 8.666/93 e suas alteraes.

**13.2** – A Comisso lavrar Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassifica(es) efetuada(s) (se houver) e da declarao do vencedor, com classificao numeral ordinal pela ordem crescente dos preos propostos.

**13.3** – Poder ser exigida das licitantes que apresentarem preos reduzidos, informaes suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqibilidade das propostas, sem prejuzo de promoo de diligncias outras, nos termos do art. 43,  3, da LF 8.666/93 e suas alteraes.

**13.4** – Os preos propostos sero comparados ao valor estimado no oramento realizado pela Secretaria de Obras e Servios, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preos excessivos ou manifestamente ineqveis, incompatveis com os preos de mercado.

### **14 – DOS RECURSOS ORAMENTRIOS**

**14.1** – Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes da presente licitao esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
792	02.09.04	4.4.90.51.99	15

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplicao
451	0180	1005	02	100060

### **15 – DAS SANOES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** – As licitantes, ou a contratada, ficaro sujeitas s penalidades previstas no Decreto Municipal n 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% sobre o valor da obrigao no cumprida.

b) O atraso injustificado na execuo do contrato de obras e servios de engenharia sujeitar a contratada  multa moratria diria, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, includa a atualizao contratual, se for o caso, na seguinte proporo:

I – atrasos de at 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31 dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuzo da resciso unilateral do ajuste por ato da Administrao.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 155

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

### **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

**16.1.1** – Das decisões concernentes ao julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

**16.1.2** – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-lo.

**16.1.3** – As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);

b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

### **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização das obras;

b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execução das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** – A contratante fica obrigada a:



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 156

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;
- c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada as obras pela Contratada.

### **19 – DO CREDENCIAMENTO**

**19.1** – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

- a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;
- c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**19.2** – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

**19.3** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

### **20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

### **21 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 157

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

### **22 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**22.1** – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.
2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

### **23 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1** – Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

**23.1.1** – Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**23.1.2** – Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **24 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1** – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

**24.2** – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 158

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

c) Fiança Bancária;

**24.3** – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

### **25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**25.2** – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br) link “licitações”.

**25.3** – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IX – RELAÇÃO DAS RUAS, QUANTITATIVOS E VALORES

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no jornal “Tribuna” de Ribeirão Preto e site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 15 de março de 2018.

**VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA**

Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

**JANAINA APARECIDA ANDREO ABOUD**

Técnico em Licitações



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 159

## EDITAL N 027, DE 15 DE MARO DE 2018.

### ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N 000, DE 00 DE MARO DE 2018.

#### TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE RECAPEAMENTO ASFLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICPIO DE GUAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, E A EMPRESA....., COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 45.353.299/0001-04, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exerccio, Senhor **VINICUS MAGNO FILGUEIRA** e de outro lado, denominada “**CONTRATADA**”, a empresa....., C.N.P./M.F. n....., Inscrio Estadual n....., estabelecida nesta cidade,  ..... n....., neste ato representada pelo seu scio, Sr....., brasileiro, casado, empresrio, portador do RG n.....-SSP/SP, CPF n....., residente e domiciliado nesta cidade, ....., n....., centro, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

#### **CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratao de empresa para realizar obra de recapeamento asfltico em diversas ruas do Municpio de Guar, com fornecimento de materiais e mo-de-obra, de acordo com as especificaoes detalhadas nos Anexos V (Memorial Descritivo), VI (Projeto Bsico), VII (Planilha Oramentria), VIII (Cronograma fsico-financeiro) e IX (Relaoes das Ruas com quantificaoes e totalizaoes), do edital 027/18.

#### **CLUSULA SEGUNDA – DOS PREOS**

Os preos so os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor total ora contratado de R\$ .....(.....).

#### **CLUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos servios prestados sero feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realizao, em parcelas mensais, de conformidade com o Cronograma Fsico-Financeiro de desembolso e atravs de planilhas de medio elaboradas pela Secretaria de Obras e Servios Municipais, e com a apresentao da Nota Fiscal.

O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 160

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.** **CONTRATO Nº 000/18 (Cont.)**

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

O pagamento só será realizado mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

As obras referidas na cláusula primeira serão executadas no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, ou 720 dias, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 161

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.** **CONTRATO Nº 000/18 (Cont.)**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
792	02.09.04	4.4.90.51.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
451	0180	1005	02	100060

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada fica obrigada a:

- a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização das obras;
- b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;
- c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;
- d) cumprir durante a execução das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 162

## **EDITAL N 027, DE 15 DE MARO DE 2018.** **CONTRATO N 000/18 (Cont.)**

### **CLUSULA DCIMA – DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE**

A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/servios;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;
- c) disponibilizar, com a necessria antecedncia, o local onde ser realizada a obra/servio pela Contratada.

### **CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAO**

O presente contrato  regido pelas disposioes contidas na Lei Federal n 8.666/93, atualizada pela Lei n 8.883/94, bem como, as normas tcnicas da ABNT.

### **CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DA RESCISO**

Constitui causa de resciso contratual a inexecuo total ou parcial deste contrato, ensejando a sua resciso com as conseqncias contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, ficando desde j eleito o Foro da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advierem.

### **CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAOES CONTRATUAIS**

Este contrato poder ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo rgo responsvel, no qual se consignar as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissveis da modificao do contrato original, onde dever constar ainda:

1. quando a necessria modificao do valor contratual em decorrncia de acrscimo ou diminuio quantitativa de seu objeto, o Projeto Bsico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execuo devero ser reformulados e ajustados s novas condioes.
2. quando os prazos de concluso e entrega do objeto exigirem prorrogao, seja por motivos retardadores ou por acrscimos que se fizerem nas obras ou servios, o Projeto Executivo dever ser reformulado e ajustado  nova condio.

### **CLUSULA DCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Na execuo do contrato, o seu objeto ser recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 163

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.** **CONTRATO Nº 000/18 (Cont.)**

após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato. Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 027/18, a Concorrência Pública nº 02/18, ao Processo nº 024/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos

**VINICÍUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal  
“CONTRATANTE”

.....  
.....  
“CONTRATADA”



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 164

## EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

### ANEXO II

### MINUTA DE PROPOSTA<sup>1</sup>

### = CABEÇALHO<sup>2</sup> =

[cidade], [data] de [mês] de 2018.

À  
Prefeitura Municipal de Guará  
Guará – SP

**Referência: Concorrência Pública nº 02/18 – Processo nº 024/18**

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratação de empresa para realizar obra de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Guará, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, na forma da Concorrência Pública epigrafada, que é a seguinte:

- a) preço global dos serviços: (conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)
- b) Prazo de validade da proposta:
- c) Prazo de conclusão dos serviços:
- d) Condição de pagamento:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preços que trata a presente proposta<sup>3</sup>.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

<sup>1</sup> A redação deste documento serve tão-somente como modelo, indicando os dados imprescindíveis para a formulação de uma proposta, portanto não o utilize para preenchimento. A sugestão de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes poderão utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poderá usar outra formatação, desde que não exclua nenhum dado que nela conste.

<sup>2</sup> Colocar no cabeçalho a Razão Social, endereço completo e o CNPJ (somente quando não for impresso).

<sup>3</sup> Esta Minuta poderá ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 165

**EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

## **ANEXO III**

### **TERMO DE VISTORIA (MODELO)**

(local), ..... de ..... de 2018.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/18, Processo Administrativo Nº 024/18, que a Empresa ..... visitou o local das obras e serviços, nesta cidade, no dia ...../...../2018.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa licitante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da Prefeitura  
(nome e cargo)**



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 166

## EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

### ANEXO IV

#### **Minuta de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 059/08.**

Licitação nº: Concorrência Pública 02/18

Objeto: Contratação de empresa destinada aos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Guará.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 167

## **EDITAL N 027, DE 15 DE MARO DE 2018.**

### **ANEXO V**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICPIO DE GUAR.

**PROPRIETRIO -** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR.

**PREFEITO –** VINICIUS MAGNO FILGUEIRA.

#### **1 SERVIOS PRELIMINARES**

A placa da obra dever ser instalada nos locais onde as obras sero realizadas, obedecendo os padres da CAIXA ECONMICA FEDERAL.

#### **2 LIMPEZA PRELIMINAR DE SUPERCIE COM JATO DE ALTA PRESSO DE GUA E AR**

Toda a superfcie de concreto ser previamente lavada com equipamento compressor com jato de gua com presso mnima de 2000 PSI. Esta primeira etapa visa eliminar toda a matria orgnica e impurezas de poluio, alm de tintas e revestimentos soltos.

#### **3 RECAPEAMENTO ASFLTICO - CBUQ**

Especificaes Tcnicas dos Servios.

##### **3.1) Imprimao ligante**

Esta camada consiste na aplicao de material betuminoso com RR-2C, sobre a superfcie de base ou de um pavimento j preparado, antes da aplicao do revestimento betuminoso, objetivando promover a aderncia entre este revestimento



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 168

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

e a camada subjacente. A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,4 a 0,6 litros por m<sup>2</sup>. A pintura de ligação será executada de acordo com as Especificações de Serviços (DNER-ES-P 15.71).

### 3.2) Revestimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

A camada de rolamento de concreto betuminoso usinado à quente será preparada em usina tipo gravimétrica ou volumétrica, e executada de acordo com as Normas do DER/SP e Especificações de Serviços (DER-ES-P 22.71). Será constituída de uma camada de mistura, devidamente adensada e aplicada à quente, constituída de material betuminoso (4,5% a 7,5%) e agregado mineral com a composição granulométrica de acordo com a faixa C do DNER. O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, quotas e abaulamentos requeridos. A acabadora deverá ser equipada para colocar a mistura exatamente na faixa, possuindo dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. A acabadora deverá ser equipada também com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos à temperatura requerida para colocação da mistura sem irregularidades. A espessura final da camada de rolamento compactada deverá ser de 3,00 cm.

## **4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

4.1) Sinalização Viária Horizontal: A pintura de demarcação de sinalização viária horizontal, quando houver a necessidade, será executada, pela Prefeitura Municipal de Guará, com tinta a base de resina acrílica de alta performance (ABNT NBR 11862) na cor branca, conforme Resolução nº160 do CONTRAN de 22 de Abril de 2004.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 169

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

### **5 ENSAIOS TECNOLÓGICOS**

Deverão ser apresentados ensaios tecnológicos segundo Normas de pavimentação do DER-SP: - Ensaio da espessura da capa asfáltica.





# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 170

## **EDITAL N 027, DE 15 DE MARO DE 2018.**

### **ANEXO VI**

#### **PROJETO BSICO/EXECUTIVO**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICPIO DE GUAR.

**DESCRIO DA ORGANIZAO A IMPLANTAR PARA EXECUO DOS SERVIOS:**

#### **1.1 - Organizao a implantar**

A organizao a implantar que se pretende adotar para a execuo da obra dentro dos parmetros estabelecidos de prazo e custos, ser baseada em diretrizes principais a saber:

**1.1.1** - A localizao, acesso da obra e caractersticas da obra, so fatores que melhor se conhecem com a vistoria ao local, obrigtria a todos os participantes;

**1.1.2** - O prazo de durao dos servios acima descritos ter uma vigncia de at 120 dias a partir da assinatura do Contrato;

**1.1.3** - Os custos dos servios, so considerados dentro da programo da obra, um fator extremamente importante, portanto, a elaborao do cronograma fsico financeiro, tem por objetivo evitar o acmulo tanto de servios quanto de desembolso do prazo previsto.

#### **2 - LOGSTICA DE APOIO:**

A mxima utilizao possvel dos recursos regionais, deve-se constituir em filosofia de atuao da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econmico, com distribuio equitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licittorio dever mobilizar os responsveis pelos setores de produo e administrao, objetivando tomar



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 171

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, no local da obra, previamente indicado pelo preposto da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução de cada etapa dos serviços deve-se providenciar, para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

### **3 - CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO :**

**3.1** - Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará -S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;

**3.2** - A Administração deverá ainda emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como aprovar as medições dos serviços apresentados pela contratada; assinada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município;

**3.3** - Deverá a contratada seguir, com rigor, todas as exigências e recomendações descritas no Memorial Descritivo da obra, podendo, caso haja o descumprimento do mesmo, ser aplicadas penalidades à contratada.

**3.4** – O desembolso ocorrerá conforme descrito no cronograma físico-financeiro, apresentado pela Administração, cabendo a contratada respeitar as datas. Tal procedimento será executado se, e somente se, solicitado e aprovado após visita do preposto da Secretaria de Obras e Serviços do Município.

**3.5** - A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecerem EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 172

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.

Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação do Secretário e o engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

**3.6** – Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos Serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Definitiva.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 173

**EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

## ANEXO VII

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA CASA CIVIL				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
				MUNICÍPIO: GUARÁ			
				DATA BASE: JAN/2017			
OBRA: Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Guará - SP				FONTE CPOS BOLETIM 171 C/ DES.			BDI - 20%
				valores em R\$			
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAIS
1	<b>Recapeamento Asfáltico</b>						
1.1	Placa da obra	20802	m2	6,00	R\$ 326,91	R\$ 1.961,46	R\$ 2.353,75
1.2	Varição de pavimento para recapeamento	540141	m2	65.040,80	R\$ 0,51	R\$ 33.170,81	R\$ 39.804,97
1.3	Imprimação betuminosa ligante	540323	m2	65.040,80	R\$ 3,22	R\$ 209.431,38	R\$ 251.317,65
1.4	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) espessura = 3,00 cm	540321	m3	1.951,22	R\$ 757,46	R\$ 1.477,974,13	R\$ 1.773.568,96
<b>SUB-TOTAIS</b>							R\$ 2.067.045,33
					<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 2.067.045,33



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 174

## EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

### ANEXO VIII

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO						
SECRETARIA DA CASA CIVIL					MUNICÍPIO	
UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS					Guará	
OBRA:				PRAZO PROPOSTO		DATA BASE:
	Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município			INÍCIO: data da assinatura do convênio		março-17
				FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio		
			1a. ETAPA	2a. ETAPA		
			PERÍODO: 720 dias		PERÍODO: 0 dias	TOTAL
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa em até 30 dias após a assinatura do convênio	PRAZO PARA EXECUÇÃO: 690 dias		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE				
1	Recapeamento Asfáltico					0,00
1.1	Placa da Obra	m2		6,00		6,00
						R\$ 2.353,75
1.1	Limpeza de superfície	m2		65.040,80		65.040,80
						R\$ 39.804,97
1.3	Imprimação betuminosa ligante	m2		65.040,80		65.040,80
						R\$ 251.317,65
1.4	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) espessura = 3cm	m3		1.951,22		1.951,22
						R\$ 1.773.568,96
RECURSOS ESTADUAIS				60.000,00		60.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS				13.348,84		13.348,84
TOTAL				2.067.045,33		73.348,84



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 175

## EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

### ANEXO IX

#### RELAÇÕES DAS RUAS COM QUANTIFICAÇÕES E TOTALIZAÇÕES

1	Trecho 01: AVENIDA ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS (Entre Rua Campos Sales e Rua Carlos de Campos)	66	7,4	488,4
2	Trecho 02: AVENIDA ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS (Entre Rua São Vicente e Av. Francisco Botelho – dois lados)	386	6,5	2509
3	Trecho 03: RUA TOMÁS JOSÉ DE BARROS/RUA JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO (Entre Rua Horácio Borges de Freitas e Rua Campos Sales)	1110	7,4	8214
4	Trecho 04: RUA AUGUSTO ALVES DE FIGUEIREDO (Entre Av. José Landim e Rua Capitão Domiciano Cristino)	250	7,5	1875
5	Trecho 05: RUA SANTA TEREZINHA (Entre Rua João Ribeiro Filho e Rua Deputado João de Faria)	385	8,5	3272,5
6	Trecho 06: RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO (Entre Rua Senador Lacerda Filho e Rua Domingos Populin)	613	7,4	4536,2
7	Trecho 07: RUA VOLUNTÁRIO JOSÉ NOGUEIRA (Entre Av. Francisco de Paula Leão e Rua Prudente Moraes)	204	7,4	1509,6
8	Trecho 08: AVENIDA JOSÉ LANDIM (Entre Praça Mathusalém e Rua João Carlos de Figueiredo)	228	7,75	1767
9	Trecho 09: AVENIDA FRANCISCO DE PAULA LEÃO (Entre Rua Barão do Rio Branco e Rua Amador Bueno)	249	7,4	1842,6
10	Trecho 10: AVENIDA FRANCISCO DE PAULA LEÃO - LADO PAR (Entre Rua Antônio Dias Teles e Rua Tancredo Neves)	313	7,5	2347,5
11	Trecho 11: RUA JOSÉ BONIFÁCIO (Entre Avenida Antônio Ribeiro dos Santos e Rua Getúlio Vargas)	272	7,4	2012,8
12	Trecho 12: RUA SÃO MIGUEL (Entre Rua Capitão Antônio Ribeiro e Rua 7 de Setembro)	112	7,5	840
13	Trecho 13: RUA SÃO MIGUEL (Entre Rua Augusto Alves de Figueiredo e Rua Getúlio Vargas)	197	7,5	1477,5
14	Trecho 14: RUA CAPITÃO JOSÉ FRANCISCO DIAS (Entre Rua Deputado João de Faria e Rua Francisco Maria Luis)	198	7,4	1465,2
15	Trecho 15: RUA DR. JAHYR DE PAULA RIBEIRO (Entre Rua Barão do Rio Branco e Av. Antônio Ribeiro dos Santos)	682	7,4	5046,8
16	Trecho 16: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA (Entre Rua Barão do Rio Branco e Rua XV de Novembro)	298	7,4	2205,2
17	Trecho 17: RUA XV DE NOVEMBRO (Entre Rua Duque de Caxias e Rua Marechal Deodoro da Fonseca)	249	6,5	1618,5
18	Trecho 18: RUA AGENOR JOSÉ DE SÁ (Entre Rua Antônio Telles e Rua Luiz Carlos Batista)	63	6,5	409,5



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 176

## **EDITAL Nº 027, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

19	Trecho 19: RUA CAPITÃO DOMICIANO CRISTINO (Entre Rua Barão do Rio Branco e Rua Rolando Bini)	260	7,5	1950
20	Trecho 20: RUA JOSÉ RIBEIRO DE FREITAS (Entre Rua Francisco Maria Luis e Rua Rolando Bini)	170	7,5	1275
21	Trecho 21: RUA JOSÉ CAPITÃO FRANCISCO DIAS (Entre Rua Getúlio Vargas e Rua João Carlos Figueiredo)	152	7,5	1140
22	Trecho 22: AVENIDA FRANCISCO DE PAULA LEÃO - LADO IMPAR (Entre Rua Geraldo Flausino Gomes e Rua Tancredo Neves)	423	7,5	3172,5
23	Trecho 23: RUA ROLANDO BINI (Entre Rua Capitão Domiciano Cristino e Rua José Ribeiro de Freitas)	75	7,5	562,5
24	Trecho 24: RUA LUIZ CARLOS BATISTA (Entre Rua Agenor José de Sá e Rua Sussumo Yamaguti)	103	6,5	669,5
25	Trecho 25: RUA FRANCISCO MARIA LUIS (Entre Rua Carlos de Campos e Rua Campos Sales)	78	7,2	561,6
26	Trecho 26: RUA ARNALDO PONCIANO(Entre Rua Tereza da Silva Barbosa e Rua Felipe Chaud	305	8,4	2.562
27	Trecho 27: RUA BARÃO DO RIO BRANCO(Entre Rua José Chaud e final da "Rua Sem Saída"	115	8,4	966
28	Trecho 28: RUA MANOEL HENARES(Entre Rua José de Freitas Barbosa e Rua José Chaud)	180	8,4	1.512
29	Trecho 29: RUA AZIZ CHAUD(Entre Rua Tereza da Silva Barbosa e Rua José Chaud)	180	8,4	1.512
30	Trecho 30: RUA GILBERTO NOGUEIRA(Entre Rua Tereza da Silva Barbosa e Rua José Chaud)	306	8,4	2.570,40
31	Trecho 31: RUA ARTHUR AFONSO BINI(Entre Rua José Chaud e Rua "Sem Saída")	115	8,4	966
32	Trecho 32: RUA JOSÉ CHAUD(Entre Rua Arthur Afonso Bini e Rua Arnaldo Ponciano)	260	8,4	2.184